Processo Legislativo nº. 0145/2025

Anteprojeto de Resolução n° 004/2025

Súmula: "Cria a "Galeria Lilás" no âmbito do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências."

Iniciativa: Mesa Executiva

Apresentado em: 28/02/2025

COMISSÕES TÉCNICAS

LEGISLAÇÃO J.R._____ **DATA:**____/____/____

FINANÇAS O.F. _____ **DATA:**____/____/____

URBANISMO I.M._____ **DATA:**____/____/____

EDUC. C.S.A.T.M.A._____ **DATA:**____/____/____

OBS.:_____

ENCAMINHADA E LIDA NA SESSÃO DO DIA____/____/____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO A EMENDA EM____/____/____ _____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA____/____/____ _____

EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM____/____/____ _____

EM DISC. E VOTAÇÃO DA REDAÇÃO FINAL ____/____/____ _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pontal do Paraná
01
18

ANTEPROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 04 /2025

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Processo nº: 0145/2025 Hora:08:32
Data de Protocolo: 28/02/2025
Interessado: Mesa Executiva
Assunto: Anteprojeto de Resolução nº 04/2025

A Mesa Executiva da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial dos artigos 34, I da Lei Orgânica de Pontal do Paraná e Artigos 48, III, e 110, III do Regimento Interno, submetem à apreciação do Douto Plenário o seguinte anteprojeto de Resolução:

Súmula: "Cria a "Galeria Lilás" no âmbito do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providencias."

Art. 1º Fica criada no âmbito da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, a "GALERIA LILÁS" que será composta por fotografias das mulheres que ocuparam cargos eletivos, tanto no Poder Executivo como no Poder Legislativo, cujo objetivo é resgatar a história das mulheres Pontalenses e sua contribuição para a vida política, comunitária, social e econômica do município.

Parágrafo Único – Será destinada uma Seção da Galeria Lilás para registrar as Vereadoras que ocuparam o cargo de Procuradora Especial da Mulher e Procuradoras Adjuntas.

Art. 2º As homenagens serão realizadas através de exposição individualizada de imagens por reprodução fotográfica, no tamanho 30x40 cm de cada umas das escolhidas para cada exercício em quadros de alumínio com vidros duplos impermeáveis de 40x50cm, e serão fixadas no espaço denominado de GALERIA LILÁS, localizado em paredes de destaque na escadaria da sede do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º As fotografias destinadas às homenageadas de que trata esta lei, serão reproduzidas às custas do orçamento próprio do Poder Legislativo Municipal.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Getúlio Serafim do Nascimento, 27 de fevereiro de 2025.

Elinete Guimarães Rocha
Presidente

Cleonice Silva do Nascimento
1ª Secretária

Cirineu Marca
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pontal do Paraná
03
18

RESOLUÇÃO Nº 004/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, NA CONFORMIDADE DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Súmula: "Cria a "Galeria Lilás" no âmbito do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providencias."

Art. 1º Fica criada no âmbito da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, a "GALERIA LILÁS" que será composta por fotografias das mulheres que ocuparam cargos eletivos, tanto no Poder Executivo como no Poder Legislativo, cujo objetivo é resgatar a história das mulheres Pontalenses e sua contribuição para a vida política, comunitária, social e econômica do município.

Parágrafo Único – Será destinada uma Seção da Galeria Lilás para registrar as Vereadoras que ocuparam o cargo de Procuradora Especial da Mulher e Procuradoras Adjuntas.

Art. 2º As homenagens serão realizadas através de exposição individualizada de imagens por reprodução fotográfica, no tamanho 30x40 cm de cada umas das escolhidas para cada exercício em quadros de alumínio com vidros duplos impermeáveis de 40x50cm, e serão fixadas no espaço denominado de GALERIA LILÁS, localizado em paredes de destaque na escadaria da sede do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º As fotografias destinadas às homenageadas de que trata esta lei, serão reproduzidas às custas do orçamento próprio do Poder Legislativo Municipal.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Professor Getúlio Serafim da Nascimento, em 11 de março de 2.025

Elinete Guimarães Rocha
Presidente

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Câmara Municipal de Pontal do Paraná S/A
04
18

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
RESOLUÇÃO Nº 04/2025

RESOLUÇÃO Nº 004/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, NA CONFORMIDADE DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Súmula: "Cria a "Galeria Lilás" no âmbito do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providencias."

Art. 1º Fica criada no âmbito da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, a "GALERIA LILÁS" que será composta por fotografias das mulheres que ocuparam cargos eletivos, tanto no Poder Executivo como no Poder Legislativo, cujo objetivo é resgatar a história das mulheres Pontalenses e sua contribuição para a vida política, comunitária, social e econômica do município.

Parágrafo Único – Será destinada uma Seção da Galeria Lilás para registrar as Vereadoras que ocuparam o cargo de Procuradora Especial da Mulher e Procuradoras Adjuntas.

Art. 2º As homenagens serão realizadas através de exposição individualizada de imagens por reprodução fotográfica, no tamanho 30x40 cm de cada umas das escolhidas para cada exercício em quadros de alumínio com vidros duplos impermeáveis de 40x50cm, e serão fixadas no espaço denominado de GALERIA LILÁS, localizado em paredes de destaque na escadaria da sede do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º As fotografias destinadas às homenageadas de que trata esta lei, serão reproduzidas às custas do orçamento próprio do Poder Legislativo Municipal.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Professor Getúlio Serafim da Nascimento, em 11 de março de 2.025

ELINETE GUIMARÃES ROCHA
Presidente

Publicado por:
Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo
Código Identificador:7934AC75

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 12/03/2025. Edição 3233
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/